

vogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 034/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 10.000,00 (Deis mil cruzeiros novos) para a suple-
mentação da seguinte verba orçamentária:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0. - Encargos Diversos

04- Despesas Imprevistas. R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presen-
te exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 035/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos) para suplemen-
tar a seguinte verba orçamentária:

ENCARGOS DIVERSOS - Subvenções Sociais.